

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 386/92

Autoriza o Poder Executivo a fazer
aquisição de um Computador para
uso dos serviços da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome sancio no a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de um aparelho computador com os respectivos acessórios, se for o caso, para uso dos serviços gerais de escrituração desta Prefeitura.

Artigo 2º Para ocorrer as despesas com a aquisição de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES próprias do orçamento vigente, na falta ou insuficiência desta poderá ainda ser aberto crédito especial ou suplementar até o limite do valor da aquisição, inutilizando parcial ou totalmente outras DOTAÇÕES do mesmo orçamento, ou com o emprego de outros recursos legais previstos em lei.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

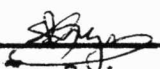
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, de
de 1992.

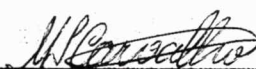

JOÃO PAULO E SILVA

Prefeito Municipal

APROVADO EM

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/ 03/04/05 / agosto /92


- Sebastião Raimundo de Souza-
Presidente da Câmara de Vereadores


- Mirian de Souza Carvalho -Sec.
da Câmara de Vereadores